

Lei nº 1.344 de 23 de Julho de 1976

Que abre crédito especial no va/
lor de CR. \$5.000,00, para conse-
tas em Escolas Municipais.

ARTUR HESS, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São
Paulo, e t. c.

Quando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Em saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele
promulga a seguinte Lei:

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a abrir um
crédito especial no importe de CR. \$5.000,00 (cinco mil
crusciões), para consertos das escolas abaixo relacionadas:
Es. dos Leites.....2.600,00
Es. Ribeirão Bonito.....1.300,00
Es. do Sotomai.....1.100,00

Art. 3º - Para atender as despesas com a abertura de crédito especial
de que trata o artigo 1º da presente lei, fica reduzida a
importância de CR. \$5.000,00 (cinco mil crusciões), a seguin-
te dotação orçamentária:
224.4.1.1.2. 1585311.97 In. de Obras.....5.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade em 23 de Julho de 1976

Artur Hess

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Eugenio Palao de Paixão,

Diretor Geral.